

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 082/2020

Ata de registro de preço, para : futura e eventual aquisição, de forma estimada, de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Alomxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde.

Processo Licitatório nº : 083/2020

Pregão Presencial nº : 047/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Às 10h00min do dia 10 de dezembro de 2020, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representada pela Pregoeira, Sr^a. Kamilla Prado Souza, brasileira, portadora do CPF/MF nº 043.970.031-06, e o membro da Equipe de Apoio Nívea Maria Guimarães e Felipe Monteiro da Silva, designados pela Portaria nº 1686/2020, de 13/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme segue:

EMPRESA
Nome: NS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 35.556.376/0001-61 Endereço: R Tapajos, Nº: 75, Santo Antônio de Lisboa, Quadra 23, Lote 06, CEP: 75.904-805, Rio Verde - GO Fone: (62) 3070-7250 Email: ns.distribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Norton de Brito Monteiro RG: 1205970 SSP-GO CPF: 310.853.421-15

visando futura e eventual aquisição, de forma estimada, de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades do Alomxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.047/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 047/2020;
- III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;
- IV - reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 047/2020;
- V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e o fornecedor constante desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	2 COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 12CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	APOLLO	30,0000	6,0000	180,0000
01	3 COADOR TAMANHO 102 DE NYLON	UNIDADE	JOVITA	20,0000	6,5000	130,0000
01	4 COLHER DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	FR	3,0000	20,0000	60,0000
01	6 COPOS DESCARTÁVEIS 180ML TRANSPARENTE (PP) CRISTAL DE MATERIAL SUPER RESISTENTE MAIOR GRAMATURA, ÁGUA, CAFÉ, REFRESCO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, FABRICANTE ONDE SEGUE A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	MASSIMO	27.000,0000	4,0000	108.000,0000
01	7 COPOS DESCARTÁVEIS 180ML TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL DE MATERIAL SUPER-RESISTENTE MAIOR GRAMATURA, ÁGUA, CAFÉ, REFRESCO, FABRICANTE ONDE SEGUE A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES (10% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	UNIDADE	MASSIMO	3.000,0000	4,0000	12.000,0000
01	8 COPOS DESCARTÁVEIS 300ML TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL DE MATERIAL SUPER-RESISTENTE MAIOR GRAMATURA, FABRICANTE ONDE SEGUE A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	VEROCOPO	1.000,0000	5,9800	5.980,0000
01	9 COPOS DESCARTÁVEIS 500ML TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL DE MATERIAL SUPER-RESISTENTE MAIOR GRAMATURA, FABRICANTE ONDE SEGUE A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	VEROCOPO	50,0000	10,0000	500,0000
01	11 FOSFORO COM PALITO EM PINHEIRO EXTRALONGO - CAIXA COM 40 PALITOS	UNIDADE	GABOARDI	400,0000	2,0000	800,0000
01	12 GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 500ML, COM AMPOLA DE VIDRO COM SISTEMA DE ROSCA LISA DA COR PRETA.	UNIDADE	INVICTA	40,0000	20,4000	816,0000
01	13 GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE ROSCA LISA DA COR PRETA.	UNIDADE	INVICTA	30,0000	22,0000	660,0000
01	14 GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 5LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMA DE ROSCA.	UNIDADE	INVICTA	2,0000	30,0000	60,0000
01	15 GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UNIDADE	TERMOLAR	5,0000	93,0000	465,0000
01	16 GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM ALTURA E O, C/ SISTEMA DE PRESSÃO BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	INVICTA	3,0000	190,0000	570,0000
01	17 GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA, CAPACIDADE 1,5 TAMPAS COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA (USO EM REFRIGERADOR LITROS, E FRIGOBAR)	UNIDADE	SM	8,0000	35,0000	280,0000
01	18 JARRO DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	5,0000	7,5000	37,5000
01	19 LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE ENTRE 7 - 7,5 LITROS COM CABO REFORÇADO LINHA HOTEL	UNIDADE	MARLUX	5,0000	46,5000	232,5000
01	21 LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE ENTRE 3 - 3,5 LITROS COM CABO REFORÇADO LINHA HOTEL	UNIDADE	MARLUX	2,0000	35,0000	70,0000
01	22 LIXEIRA COPOS DESCARTÁVEIS PARA AGUA DE 180ML A 200ML COM SUPORTE DUPLO, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	PLESTIN	15,0000	39,6000	594,0000

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 23	LUVA TÉRMICA PARA MANUSEAR OBJETOS QUENTE OU FRIO, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO EM POLIÉSTER, CANO LONGO - PARES	UNIDADE	AVILA	20,0000	75,0000	1.500,0000
01 24	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 M X 30 CM	UNIDADE	ALUMGRILL	75,0000	4,8500	363,7500
01 25	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 M X 45 CM	UNIDADE	ALUMGRILL	50,0000	5,9800	299,0000
01 26	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	PLESTIN	40,0000	47,0000	1.880,0000
01 27	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPAS - CAPACIDADE DE 250 ML - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	TERMOPOT	3,0000	12,9900	38,9700
01 28	POTES DESCARTÁVEIS COM TAMPAS - CAPACIDADE DE 500 ML - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	COPOBRAS	3,0000	24,0000	72,0000
01 29	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAS COM TRAVAS LATERAIS CAPACIDADE 28LTS	UNIDADE	ARQPLAST	4,0000	52,0000	208,0000
01 30	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX: 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UNIDADE	SM	15,0000	7,0000	105,0000
01 31	TAMPA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL DE MATERIAL SUPER-RESISTENTE MAIOR GRAMATURA, PARA COPOS DESCARTÁVEIS 500ML, FABRICANTE ONDE SEGUE A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	TERMOPOT	50,0000	7,5000	375,0000
01 32	XICARAS DESCARTÁVEIS 50ML EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL DE MATERIAL SUPER-RESISTENTE MAIOR GRAMATURA, FABRICANTE ONDE SEGUE A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	ALTACOPPOS	2.000,0000	1,9900	3.980,0000
01 33	XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XICARA E 2CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES	UNIDADE	HR	30,0000	19,0000	570,0000
Total: (Cento e Quarenta Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)						140.826,7200

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão





Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

5

Presencial n. 047/2020, a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 047/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.215/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

6

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

VII

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

V

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.215/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

9

047/2020 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 047/2020, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de 25/11/2020, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.

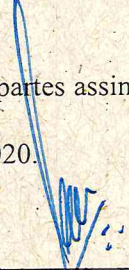
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

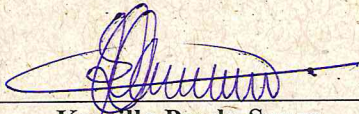
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 10 de dezembro de 2020.


Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da UniRV


Kamilla Prado Souza
Pregoeira

REGISTRADAS:

NORTON DE BRITO

MONTEIRO:310853

42115

Assinado de forma digital por
NORTON DE BRITO

MONTEIRO:31085342115

Dados: 2020.12.10 13:34:32
-03'00'

NS DISTRIBUIDORA EIRELI
NORTON DE BRITO MONTEIRO